



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E. Nº	086
Data:	25/04/2022
Página	3

INTERESSADO (A): Juan Carlos Calani Rodriguez		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juan Carlos Calani Rodriguez, em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 02564378/2022	PARECER Nº 90/2022	APROVADO EM: 16/3/2022

I – RELATÓRIO

Juan Carlos Calani Rodriguez, mediante o processo nº 02564378/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no C.E.A. “Boliviano Aleman”, na cidade de Santa Cruz, na Bolívia, no período de 2006 a 2010.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Juan Carlos Calani Rodriguez, no C.E.A. “Boliviano Aleman”, na cidade de Santa Cruz, na Bolívia, no período de 2006 a 2010, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante, como concluído.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Con./Par. N° 90/2022

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de março de 2022.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE